



São Paulo, 02 de agosto de 2024.

REF.: Convocação para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **MIROVA GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº **43.210.552/0001-37** ("**FUNDO**").

Prezado(a) Cotista,

Vimos pela presente, nos termos do art. 66, III da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555") e do artigo 37 do regulamento do FUNDO ("Regulamento"), convocá-lo a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO, administrado pelo **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, instituição financeira privada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 9º a 11º andares, Torre Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.522.368/0001-82 ("Administrador"), a ser realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 11 horas ("Assembleia") tendo como ordem do dia:

- (i) Deliberar pela incorporação, pelo FUNDO, a partir do fechamento do dia 26 de setembro de 2024, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos Fundos Incorporados, dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados"):
 - (a) **MIROVA GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY DÓLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR IS** inscrito no CNPJ/MF nº 43.210.575/0001-41, **BLACKROCK GLOBAL IMPACT DOLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENT NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.597.883/0001-31, **BLACKROCK GLOBAL IMPACT ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENT NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 38.597.751/0001-00.

- (ii) Devido a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, deliberar as seguintes alterações no Regulamento:
 - (a) alteração do Público-alvo para "investidores em geral";
 - (b) adequação da Política de Investimento ao novo Público-alvo e à Resolução CVM nº 175;
 - (c) alteração dos fatores de riscos de acordo com a Resolução CVM nº 175;
 - (d) inclusão da Taxa Máxima de Administração;
 - (e) inclusão de cláusula de feriados internacionais;
 - (f) inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate;
 - (g) Alteração do limite de crédito privado;
 - (h) alteração da denominação do fundo;
 - (i) adaptação do FUNDO de acordo com as Regras e Procedimentos para fundos sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e disposições constantes na Res. 175 sobre o tema.



BNP PARIBAS

Conforme disposto acima, considerando a edição da Resolução CVM 175, a qual passou a regular, a partir de 02 de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, o Administrador informa que irá realizar, também, conforme expressamente autorizado pela CVM, a adaptação do FUNDO e do seu Regulamento ao referido normativo.

Os cotistas deverão enviar seu voto por meio eletrônico, através do devido preenchimento do formulário anexo à presente correspondência, o qual deverá também ser assinado e encaminhado para o Administrador, para o e-mail atendimentoaofs@br.bnpparibas.com, com cópia para o e-mail notificacoes_fundos@br.bnpparibas.com, até às 11h do dia 19 de agosto de 2024.

Caso a orientação de voto seja recebida após a data acima, o Administrador informa, desde já, que não será computado o respectivo voto, em razão da necessidade de tempo hábil para tomar as medidas necessárias para credenciamento de V.Sa.

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

A presente convocação está disponível em <https://brasil.bnpparibas/pt/para-empresas-e-instituicoes/corporate-institutional-banking/securities-services/administracao-de-fundos-de-gestores-externos/>

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Administrador Fiduciário



BNP PARIBAS

**MIROVA GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM
COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR
CNPJ/MF nº 43.210.552/0001-37
("FUNDO")**

FORMULÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO VOTO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA
EM 22 de agosto de 2024**

(1) Deliberação: A incorporação pelo FUNDO, a partir do fechamento do dia 26 de setembro de 2024, sujeita à aprovação pelas assembleias de cotistas dos Fundos Incorporados, dos seguintes fundos ("Fundos Incorporados")*:

(a) **MIROVA GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY DÓLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR IS** inscrito no CNPJ/MF nº 43.210.575/0001-41, **BLACKROCK GLOBAL IMPACT DOLAR ADVISORY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENT NO EXTERIOR**, inscrito no CNPJ/MF nº 38.597.883/0001-31, **BLACKROCK GLOBAL IMPACT ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENT NO EXTERIOR** inscrito no CNPJ/MF nº 38.597.751/0001-00.

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(2) Deliberação: Devido a adaptação do FUNDO à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2024, deliberar as seguintes alterações no Regulamento:

(a) alteração do Público-alvo para "investidores em geral";

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(b) Adequação da Política de Investimento ao novo Público-alvo e à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme Regulamento;

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(c) alteração dos fatores de riscos de acordo com a Resolução CVM nº 175;

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(d) Inclusão da Taxa Máxima de Administração, em razão da mudança de público-alvo do FUNDO para fins de transparência em atendimento à Resolução CVM Nº 175, dado ser uma taxa já custeada indiretamente pelo Fundo, passando a vigorar da seguinte forma:



"As classes de fundos de investimento em que a Classe investe estão sujeitas a taxas de administração e gestão próprias. As efetivas Taxa de Administração e Taxa de Gestão da Classe podem variar até o valor da Taxa Máxima de Administração e da Taxa Máxima de Gestão, que compreendem também as taxas cobradas por classes de fundos de investimento investidas pela Classe em relação às quais a regulamentação em vigor exige consolidação, conforme abaixo indicadas:

Taxa Máxima de Administração: 1,2% (um vírgula por cento) ao ano (base 252 dias)

Base de Cálculo: patrimônio líquido investido pela Classe."

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(e) Inclusão de cláusula de feriados internacionais, conforme disposto abaixo:

"A Classe ou Subclasse, se houver, estará fechada para fins de solicitação de aplicação e resgate, conversão de Cotas e pagamento de resgates no sábado, no domingo, nos feriados nacionais e quando não houver expediente bancário, sendo certo que estas datas serão consideradas como dias não úteis para fins de conversão e pagamento. Excluídas as condições previamente elencadas, a Classe terá funcionamento normal nos dias de feriado municipal e estadual na praça em que o Administrador estiver sediado.

A Classe não recebe pedidos de aplicação e resgate, não realiza conversão de cotas para fins de aplicação e resgate e não realiza pagamento de resgate nos dias considerados feriados nacionais, nos dias em que não haja funcionamento da bolsa de valores do Brasil, bem como em feriados de âmbito nacional nas jurisdições em que estão sediados ou negociados os veículos investidos no exterior e/ou dia considerado não útil conforme decretado pelo administrador do veículo investido no exterior, sendo certo que estas datas serão consideradas dias não úteis para fins de conversão e pagamento. Nos feriados estaduais e municipais no Brasil, a Classe operará normalmente.

Conversões e resgates de cotas que ocorram aos sábados, domingos e em feriados nacionais ou dias em que não houver expediente bancário na praça do Ativo Alvo serão processados no primeiro dia útil subsequente."

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(f) Inclusão de cláusula de fechamento da Classe para resgate, conforme disposto abaixo:

"O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas."



BNP PARIBAS

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(g) alteração do limite de crédito de privado de vedado para até 50% ;

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(h) alteração da denominação do FUNDO para **MIROVA GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY DÓLAR ADVISORY FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

(i) Adaptação do FUNDO de acordo com as Regras e Procedimentos para fundos sustentáveis da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA e disposições constantes na Res. 175 sobre o tema.

Voto: A FAVOR CONTRA ABSTENÇÃO

Nome do Cotista: _____

CPF: _____

e-mail do Cotista: _____

Assinatura

(inserir carimbo identificando as pessoas físicas que assinarem)

* Adicionalmente, caso aprovada a incorporação acima descrita, esta ocorrerá conforme abaixo:

- a) de acordo com os princípios contábeis estabelecidos na legislação em vigor e de forma a preservar o valor do investimento do(s) cotista(s) dos Fundos Incorporados e do FUNDO, o número de cotas a serem emitidas pelo FUNDO será o obtido pela divisão do valor do patrimônio líquido de cada Fundo Incorporado, no fechamento da Data da Incorporação, pelo valor da cota do FUNDO em vigor no próprio dia.



BNP PARIBAS

- b) Será vertido o patrimônio de cada Fundo Incorporado ao FUNDO, fazendo as necessárias transferências de ativos e provisões dos Fundos Incorporados para o FUNDO;
- c) Inclusão no registro de cotistas do FUNDO o nome dos cotistas dos Fundos Incorporados;
- d) Elaboração das escriturações contábeis relativas às incorporações;
- e) Representação do FUNDO e dos Fundos Incorporados perante terceiros pelo Administrador, de forma a proteger a os direitos de seus cotistas;
- f) O Administrador praticará todos os atos necessários, a partir da data da incorporação, inclusive os atos necessários à extinção dos Fundos Incorporados, que será sucedido pelo FUNDO em todos os direitos e obrigações.